

RESOLUÇÃO Nº 49/CONSUN/2014.

Altera **pré-requisitos** da matriz curricular do curso de **Direito**.

O **Presidente do Conselho Universitário** da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, Prof. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o artigo 26, inciso V, do Regimento do Consun e deliberação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, nos termos do Parecer nº 49/Consun/2014, a **alteração de pré-requisitos** da matriz curricular em extinção (03, 06, 14, 15, 20) do curso de **Direito**, oferecido na Unoesc, nos componentes curriculares conforme segue:

- I - Direito Penitenciário: alterar o pré-requisito para "Direito Processual Penal II";
- II - Direito Constitucional I: suprimir o pré-requisito "Introdução ao Estudo do Direito";
- III - Metodologia da Pesquisa: suprimir os pré-requisitos "Produção de Texto" e "Argumentação Jurídica";
- IV - Direito Processual do Trabalho: suprimir o pré-requisito "Teoria Geral do Processo";
- V - Direito das Sucessões: suprimir o pré-requisito "Direito das Coisas II".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba-SC, em 14 de maio de 2014.

Prof. Aristides Cimadon,
Presidente do Consun.